



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013592
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALZINHO DE GOIÁS	CNPJ do FMS: 11.337.362/0001-99
Gestor: ALESSANDRA FLEURY LOBO CLEMENTE	CPF: 807.304.421-87
Endereço: Avenida 03 de Julho, esq rua 07, S/N, Centro	
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 4869 OP: 006 Conta-Corrente: 71.090-9	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIO ALVES MAGALHAES		CNES: 7442580
Endereço: RUA BERILO ESQ C LILLI CURADO, S/N, AREA ESPECIAL, SETOR BELA VISTA		
Cidade: COCALZINHO DE GOIAS	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia X Outros:		

Unidade: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL		CNES: 2438402
Endereço: 2 AVENIDA, SN, DIST DE GIRASSOL		
Cidade: COCALZINHO DE GOIAS	Esfera Administrativa: Pública	

	Natureza:
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia X Outros:	

Unidade: UNIDADE BASICA DE SAUDE EURIPEDES FERREIRA		CNES: 6384374
Endereço: AV ANAPOLIS, 1, AREA ESPECIAL, CENTRO		
Cidade: COCALZINHO DE GOIAS	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia X Outros:		

Unidade: UNIDADE BASICA DE SAUDE PEDRO XIMENES		CNES: 7025092
Endereço: AVENIDA SEM NOME, S/N, PRACA ITAMAR II, DISTRITO DE GIRASSOL		
Cidade: COCALZINHO DE GOIAS	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia X Outros:		

Unidade: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERIDIANO MENDES		CNES: 7461542
Endereço: RUA 01 ESQ RUA CONTORNO, S/N, AREA ESPECIAL, DISTRITO DE GIRASSOL		
Cidade: COCALZINHO DE GOIAS	Esfera Administrativa: Pública Natureza:	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia X Outros:		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição de equipamentos	Período de execução: maio de 2024 a abril de 2025	
	Início: 31 de maio de 2024	Término: 31 de abril de 2025
Identificação do objeto: Investimento na Secretária Municipal de Saúde		
Justificativa: O município de Cocalzinho de Goiás tem uma boa estrutura na Atenção Básica, contando com 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, sendo 07 (sete) Equipes de Estratégia Saúde da Família com 40h,		

01 (uma) EAP, 05 (cinco) Equipes de Saúde Bucal, 01 (uma) Equipe Multidisciplinar, 01 (um) Melhor em Casa contemplado com 01 (uma) EMAD e 01 (uma) EMAP, 01 CAPS, 01 Unidade Móvel Odontológica, 01 Base Descentralizada do SAMU 192, bem como, uma boa estrutura Hospitalar com capacidade de 23 leitos e equipe médica dedicada, que buscam desempenhar papéis cruciais no atendimento à saúde da comunidade. No entanto, é insuficiente quando se trata de equipamentos para o atendimento qualificado e qualitativo da comunidade.

A presente solicitação de aquisição de novos equipamentos para as unidades de saúde do município é motivada pela necessidade urgente de suprir a crescente demanda atual. O aumento significativo na procura por serviços de saúde tem sobrecarregado os recursos existentes, tornando indispensável a modernização e ampliação dos equipamentos disponíveis para assegurar um atendimento eficiente, seguro e de qualidade à população.

Com a crescente demanda por serviços de emergência e atendimento especializado, é crucial a aquisição de equipamentos como desfibriladores automáticos (DEA) e seus eletrodos, oxímetros, detectores fetais digitais, e monitor multiparâmetro. Esses dispositivos são fundamentais para a rápida e precisa avaliação das condições de saúde dos pacientes, permitindo intervenções imediatas e eficazes em situações críticas.

A necessidade de equipamentos de monitoramento, como sensores de oximetria para diferentes faixas etárias e transdutores para doppler fetal, é evidente dado o aumento no volume de atendimentos. Estes dispositivos garantem um monitoramento contínuo e preciso, essencial para o diagnóstico e acompanhamento de pacientes em estado crítico ou que requerem cuidados especiais.

Além disso, a aquisição de kits de pequena cirurgia, sondagem vesical e ressuscitadores manuais é vital para a realização de procedimentos médicos e de emergência. Estes kits e dispositivos são indispensáveis para garantir a prontidão e a capacidade de resposta das unidades de saúde, assegurando a realização de procedimentos de forma segura e eficiente.

A inclusão de máscaras de oxigênio, reanimação e cânulas de Guedel, bem como cubas cirúrgicas e macas dobráveis, é necessária para melhorar a capacidade de resposta em emergências e atender adequadamente aos pacientes em situações de alta rotatividade e complexidade. Esses itens são fundamentais para a estabilização e o tratamento inicial de pacientes em estado crítico.

Por fim, a aquisição de focos clínicos e ginecológicos LED visa proporcionar uma iluminação adequada durante exames e procedimentos, podem assegurar precisão e a segurança dos atendimentos médicos.

A aquisição destes equipamentos é imprescindível para que as unidades de saúde possam responder de maneira eficiente à demanda crescente, garantindo um atendimento de qualidade e seguro para a população. A modernização dos recursos disponíveis permitirá a melhoria contínua dos serviços prestados, promovendo um sistema de saúde mais preparado e resiliente diante das necessidades atuais.

Solicitamos, portanto, a aprovação deste pedido, reafirmando nosso compromisso com a excelência no atendimento à saúde pública e com a promoção de um sistema de saúde capaz de responder de forma adequada e eficaz às demandas emergentes da comunidade.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetria Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	23	-	23
Meta – 100% da capacidade	23	23	23

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	595
Atendimento ambulatorial – consultas	566
Procedimentos cirúrgicos	-
SADT – radiologia	00
SADT – análises clínicas	00
SADT – Eletrocardiografia	281
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 160.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	R\$ 160.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Corumbá de Goiás -GO, 12 de abril de 2024

Assinatura: _____


Alessandra Fleury Lobo Clemente
Secretária Municipal de Saúde
Corumbá de Goiás
ALESSANDRA FLEURY LOBO CLEMENTE
Secretária Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.